

Omenta: Autoriza o Poder Executivo a adquirir terreno para construção de Centro Social urbano e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Seretânia, Estado de Pernambuco, Faço saber que a Câmara Municipal de Seretânia aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Seretânia autorizado a adquirir um terreno urbano medindo quinze hectares, pertencente a Sebastião Duarte de Melo localizado, entre a linha férrea da Rede Ferroviária do Nordeste S/A e o Conjunto Habitacional Monsenhor Urbano de Carvalho, antiga Vila da Cohab nesta cidade.

Art. 2º O terreno de que trata o art. anterior terá sua aquisição mediante o pagamento da quantia de duzentos e vinte mil cruzeiros (220.000,00) correspondendo ao preço de R\$ 14.666,66 por hectare.

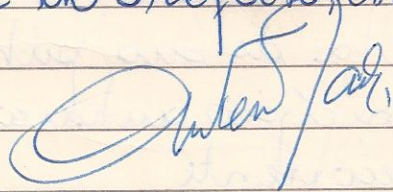
Art. 3º - Do terreno a que se referem os artigos anteriores será desmembrada uma área de seis (6) hectares que o Município doará ao Serviço Social Agamenon Mapalhães, com sede no Recife, Estado de Pernambuco, para construção de um Centro Social Urbano.

Art. 4º - A doação do terreno a que alude o artigo terceiro dar-se-á por lei específica.

Art. 5º - O pagamento referido no artigo 2º correrá por conta dos saldos orçamentários do corrente exercício financeiro.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em de Janeiro 1980.


(Arlindo Ferreira dos Santos)
Prefeito.